



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 29 DE JANEIRO 2.001

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CRIAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação da presente, concurso público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei.

ART.2º - As inscrições para este concurso deverão ficar abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições.

ART.3º- Será reservado um percentual para as pessoas portadoras de deficiência, respeitado o critério para a sua admissão.

ART.4º - Ficam criados os cargos e abertas novas vagas, conforme discriminação abaixo, com seus respectivos vencimentos, que somente poderão ser preenchidos pelos aprovados no concurso aqui mencionado:

| <u>FUNÇÃO</u> | <u>VAGAS</u> | <u>SALÁRIO BASE</u> | <u>BASE</u> | <u>GERAL</u> |
|-------------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|
| Motorista | 07 | 2,0 | R\$ 304,00 | R\$ 2.128,00 |
| Operador de Máquinas | 02 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 729,60 |
| Tratorista | 04 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 1.459,20 |
| Auxiliar de Mecânico | 03 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 547,20 |
| Pedreiro | 02 | 2,5 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| Trabalhador Braçal | 61 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 11.126,40 |
| Ajudante de Pedreiro | 06 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 1.094,40 |
| Lavador de Veículos | 02 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 364,80 |
| Servente | 30 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 5.472,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 15 | 1,5 | R\$ 228,00 | R\$ 3.420,00 |
| Técnico Agrícola | 02 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 1.216,00 |
| Fiscal de Obras | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Fiscal de Tributação | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Fiscal de Saúde Pública | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Técnico Administrativo | 06 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 3.648,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Fl: 02

| FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE | BASE | GERAL |
|--------------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|
| Prof. Ensino Fundamental | 50 | 2.2 | R\$ 334.40 | R\$ 16.720.00 |
| Técnico em Raio X | 02 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 1.216.00 |
| Técnico em Laboratório | 01 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 608.00 |
| Técnico em Contabilidade | 01 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 608.00 |
| Técnico em Informática | 05 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 3.040.00 |
| Instrumentadora | 02 | 2.4 | R\$ 364.80 | R\$ 729.60 |
| Prof. de Inglês | 01 | 2.4 | R\$ 364.80 | R\$ 364.80 |
| Engenheiro Civil | 01 | 6.5 | R\$ 988.00 | R\$ 988.00 |
| Assistente Social | 02 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 1.428.80 |
| Pof. Educ. Física | 02 | 2.8 | R\$ 425.60 | R\$ 851.20 |
| Cardiologista | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Cirurgião Geral | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Anestesista | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Ortopedista | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Oftalmologista | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Homeopata | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Pediatra | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Radiologista | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Psiquiatra | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Ginecologista Obstetra | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Médico Plantonista | 07 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 5.426.40 |
| Nutricionista | 01 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 714.40 |
| Fisioterapeuta | 03 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 2.143.20 |
| Emfermeiro | 01 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 714.40 |

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 29 de Janeiro de 2.001


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

LEI N° 711 DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CRIAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação da presente, concurso público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei.

ART.2º - As inscrições para este concurso deverão ficar abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições.

ART.3º- Será reservado um percentual para as pessoas portadoras de deficiência, respeitado o critério para a sua admissão.

ART.4º - Ficam criados os cargos e abertas novas vagas, conforme discriminação abaixo, com seus respectivos vencimentos, que somente poderão ser preenchidos pelos aprovados no concurso aqui mencionado:

| FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE | BASE | GERAL |
|-------------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|
| Motorista | 07 | 2,0 | R\$ 304,00 | R\$ 2.128,00 |
| Operador de Máquinas | 02 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 729,60 |
| Tratorista | 04 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 1.459,20 |
| Auxiliar de Mecânico | 03 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 547,20 |
| Pedreiro | 02 | 2,5 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| Trabalhador Braçal | 61 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 11.126,40 |
| Ajudante de Pedreiro | 06 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 1.094,40 |
| Lavador de Veículos | 02 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 364,80 |
| Servente | 30 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 5.472,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 15 | 1,5 | R\$ 228,00 | R\$ 3.420,00 |
| Técnico Agrícola | 02 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 1.216,00 |
| Fiscal de Obras | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Fiscal de Tributação | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Fiscal de Saúde Pública | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Técnico Administrativo | 06 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 3.648,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

| FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE | BASE | GERAL |
|--------------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|
| Prof. Ensino Fundamental | 50 | 2.2 | R\$ 334.40 | R\$ 16.720.00 |
| Técnico em Raio X | 02 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 1.216.00 |
| Técnico em Laboratório | 01 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 608.00 |
| Técnico em Contabilidade | 01 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 608.00 |
| Técnico em Informática | 05 | 4.0 | R\$ 608.00 | R\$ 3.040.00 |
| Instrumentadora | 02 | 2.4 | R\$ 364.80 | R\$ 729.60 |
| Prof. de Inglês | 01 | 2.4 | R\$ 364.80 | R\$ 364.80 |
| Engenheiro Civil | 01 | 6.5 | R\$ 988.00 | R\$ 988.00 |
| Assistente Social | 02 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 1.428.80 |
| Pof. Educ. Física | 02 | 2.8 | R\$ 425.60 | R\$ 851.20 |
| Cardiologista | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Cirurgião Geral | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Anestesista | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Ortopedista | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Oftalmologista | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Homeopata | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Pediatra | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Radiologista | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Psiquiatra | 01 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 775.20 |
| Ginecologista Obstetra | 02 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 1.550.40 |
| Médico Plantonista | 07 | 5.1 | R\$ 775.20 | R\$ 5.426.40 |
| Nutricionista | 01 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 714.40 |
| Fisioterapeuta | 03 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 2.143.20 |
| Emfermeiro | 01 | 4.7 | R\$ 714.40 | R\$ 714.40 |

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 29 de janeiro de 2001.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO em uma única discussão
votada em caráter
de urgência por um
quórum de 2/3 dos
votantes.

Em 29/01/2001
Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Municipal de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001 DE 29 DE JANEIRO 2001

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CRIAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ART.1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação da presente, concurso público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei.

ART.2º - As inscrições para este concurso deverão ficar abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições.

ART.3º - Será reservado um percentual para as pessoas portadoras de deficiência, respeitado o critério para a sua admissão.

ART.4º - Ficam criados os cargos e abertas novas vagas, conforme discriminação abaixo, com seus respectivos vencimentos, que somente poderão ser preenchidos pelos aprovados no concurso aqui mencionado:

| <u>FUNÇÃO</u> | <u>VAGAS</u> | <u>SALÁRIO BASE</u> | <u>BASE</u> | <u>GERAL</u> |
|------------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|
| Motorista | 07 | 2,0 | R\$ 304,00 | R\$ 2.128,00 |
| Operador de Máquinas | 02 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 729,60 |
| Tratorista | 04 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 1.459,20 |
| Auxiliar de Mecânico | 03 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 547,20 |
| Pedreiro | 02 | 2,5 | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| Trabalhador Braçal | 61 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 11.126,40 |
| Ajudante de Pedreiro | 06 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 1.094,40 |
| Lavador de Veículos | 02 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 364,80 |
| Servente | 30 | 1,2 | R\$ 182,40 | R\$ 5.472,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 15 | 1,5 | R\$ 228,00 | R\$ 3.420,00 |
| Técnico Agrícola | 02 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 1.216,00 |
| Fiscal de Obras | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |
| Fiscal de Tributação | 02 | 1,7 | R\$ 258,40 | R\$ 516,80 |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

| | | | | |
|--------------------------|----|-----|------------|---------------|
| Prof. Ensino Fundamental | 70 | 2,2 | R\$ 334,40 | R\$ 23.408,00 |
| Técnico em Raio X | 02 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 1.216,00 |
| Técnico em Laboratório | 01 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 608,00 |
| Técnico em Contabilidade | 01 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 608,00 |
| Técnico em Informática | 05 | 4,0 | R\$ 608,00 | R\$ 3.040,00 |
| Instrumentadora | 02 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 729,60 |
| Prof. de Inglês | 01 | 2,4 | R\$ 364,80 | R\$ 364,80 |
| Engenheiro Civil | 01 | 6,5 | R\$ 988,00 | R\$ 988,00 |
| Assistente Social | 02 | 4,7 | R\$ 714,40 | R\$ 1.428,80 |
| Pof. Educ. Física | 02 | 2,8 | R\$ 425,60 | R\$ 851,20 |
| Cardiologista | 01 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 775,20 |
| Cirurgião Geral | 02 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 1.550,40 |
| Anestesista | 02 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 1.550,40 |
| Ortopedista | 01 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 775,20 |
| Oftalmologista | 01 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 775,20 |
| Homeopata | 01 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 775,20 |
| Pediatra | 02 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 1.550,40 |
| Radiologista | 02 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 1.550,40 |
| Psiquiatra | 01 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 775,20 |
| Ginecologista Obstetra | 02 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 1.550,40 |
| Médico Plantonista | 07 | 5,1 | R\$ 775,20 | R\$ 5.426,40 |
| Nutricionista | 01 | 4,7 | R\$ 714,40 | R\$ 714,40 |
| Fisioterapeuta | 03 | 4,7 | R\$ 714,40 | R\$ 2.143,20 |
| Enfermeiro | 01 | 4,7 | R\$ 714,40 | R\$ 714,40 |

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2001

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Sr. Assessor Jurídico:

Considerando o recebimento de duas mensagens, do Chefe do Poder Executivo, com pedido de urgência, a primeira, referente a realização de concurso público e a segunda, referente a contratação de servidores por prazo determinado.

Considerando que, as Comissões Permanentes desta Casa de Leis ainda não foram constituídas.

Considerando que, nos termos do Regimento Interno desta Casa e nos termos da Lei Orgânica Municipal, foram convocados os vereadores para as sessões extraordinárias que serão realizadas nos dias 29 e 30 do corrente.

Considerando ainda que, a não constituição das Comissões Permanentes poderá gerar discussão quanto a legalidade ou não das sessões extraordinárias que serão realizadas.

Solicito de Vossa Senhoria seja emitido parecer a respeito do referido assunto.

Duas Barras, 22 de janeiro de 2001

Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Despacho:

Adoto o parecer do Assessor Jurídico desta Casa Legislativa e, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, solicito que o Plenário aprecie e aprove a dispensa dos pareceres das Comissões, para as sessões extraordinárias que serão realizadas nos dias 29 e 30 de janeiro corrente.

Duas Barras, 29 de janeiro de 2001

Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

PARECER

Atendendo solicitação de Vossa Excelência sobre a falta das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal, tendo em vista a convocação das sessões extraordinárias que serão realizadas nos próximos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, para deliberarem sobre os Projetos de Leis encaminhados pelo Chefe do Executivo, o primeiro, referente a realização de concurso público e o segundo, sobre a contratação de funcionários por tempo determinado para atender excepcional interesse público, passo a emitir o seguinte PARECER:

Prima facie, deve ser esclarecido que esta Casa de Leis está em recesso regulamentar, devendo retomar seus trabalhos no dia 15 de fevereiro próximo, segundo dispõe o artigo 18, da Lei Orgânica do Município.

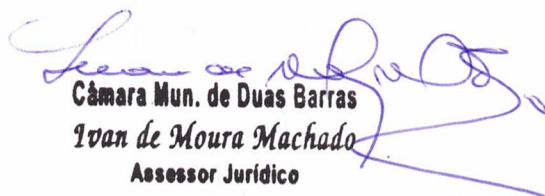
Tendo recebido duas mensagens, com pedido de urgência, do Chefe do Poder Executivo, Vossa Excelência, cumprindo as prescrições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, convocou, extraordinariamente, os Edis que compõem esta Casa, para as sessões que serão realizadas nos dias 29 e 30 do corrente mesmo, para deliberarem sobre as mensagens que foram apresentadas em regime de urgência.

O Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece, em seu artigo 53, que os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira reunião ordinária desta Casa de Leis, ou seja, na primeira reunião a partir do término do recesso legislativo, que se dará no dia 15 de fevereiro próximo, como referido. Desse modo, como ainda não houve na presente legislatura reunião ordinária, evidentemente, não foram eleitos Edis para comporem as referidas Comissões.

Ocorre que, as mensagens supra referidas, enviadas pelo Chefe do Executivo, são em caráter de urgência e de relevante importância para os serviços públicos do Município, devendo, segundo o entendimento deste assessor, **ser aplicado, no presente caso, o que dispõe o artigo 73 do Regimento Interno, ou seja, que o Plenário delibere sobre a dispensa dos pareceres das comissões**, prosseguindo-se a tramitação, nos termos dos artigos 130, seus parágrafos, 131, parágrafo único e seus incisos e, especialmente, o artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer *sub censura*.

Duas Barras, 25 de janeiro de 2001


Câmara Mun. de Duas Barras
Ivan de Moura Machado
Assessor Jurídico